



## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

### CONVITE Nº 010/2011 - PROCESSO Nº 447/2011

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço : \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Coordenadoria e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Compras e Projetos por meio do **fax (013) 3847-7003** ou por e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime ao Departamento de Compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu – SP, 08 de Junho de 2011.

### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Presidente:**

**José Guilherme Santoro Caldari**

**Membros:**

**Priscila Mara Dias**

**Saulo Silva Vieira**

**Cláudia Maria dos Santos**

**Angélica Cristina Pereira da Silva**

Convite nº 005/2011



## **Prefeitura Municipal de Miracatu**

**= Estado de São Paulo =**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 447/2011**

**Convite nº 010/2011**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com Sede a Praça da Bandeira nº 10 - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.583.654/0001-96, através da Sra. Prefeita Municipal DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, realizará em sessão pública, licitação na modalidade Convite, para a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Oxigênio Medicinal e Ar medicinal, para Unidade Hospitalar**. Sendo a licitação Carta Convite nº **010/2011**, regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006; demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e de conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

- a) **MODALIDADE:** Convite nº 010/2011
- b) **TIPO:** Menor Preço Global
- c) **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

FICHA	141
01.00.00	PODER EXECUTIVO
01.07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.07.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0004	SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
2010	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01	TESOURO
VALOR DA RESERVA	R\$ 13.825,00



C1) As despesas decorrentes do presente Edital que ocorrerão no exercício do ano de 2012 será empenhado na seguinte unidade:

<b>UNIDADE</b>
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>3.3.90.39 - MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>VALOR - R\$ 9.875,00 (nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais)</b>

- d) **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES nº 01 – HABILITAÇÃO e 02- PROPOSTA:** as **09:30 horas do dia 05/07/2011**, na sala do Departamento de Cultura, na Rua onze junho, nº 350 – CENTRO – Miracatu /SP, perto da Rodoviária..
- e) **ABERTURA DOS ENVELOPES: nº 01 – HABILITAÇÃO e 02 PROPOSTA:** às 09:30 horas do dia **05/07/2011**, na sala do Departamento de Cultura, na Rua onze junho, nº 350 – CENTRO – Miracatu /SP, perto da Rodoviária.

## 1. DO OBJETO

Destina-se esta Licitação à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL e AR MEDICINAL para atender a UNIDADE HOSPITALAR**, com fornecimento de CILINDRO EM COMODATO.

### 1.1 - CILINDROS

1.1.2 Para aquisição do oxigênio Medicinal e Ar Medicinal, a CONTRATADA emprestará os cilindros à CONTRATANTE, a título de comodato, pelo prazo de vigência deste contrato, e para uso exclusivo no(s) local(is) indicado(s).

1.1.3 - O(s) cilindro(s) emprestado(s) pela CONTRATADA deverá(ão) permanecer em local de fácil acesso, ficando a CONTRATANTE responsável pela guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como por avarias causadas por uso indevido, roubo ou furto, incêndio, perda total, ou quaisquer outros danos, excluindo-se da responsabilidade quanto aos desgastes naturais.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, os interessados, empresas do ramo pertinente ao objeto descrito no item 1.

2.2 As empresas não convidadas, mas interessadas em participar do presente certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Departamento de Compras e



Projetos, na Praça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu-SP, até 24 (vinte e quatro) horas da data e horário previsto na letra “d” do preâmbulo, apresentando o Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, cujo objeto seja compatível com o da presente licitação.

**2.3. Quanto as Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**a)** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência na Lei nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada Fora dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

**2.4** Para participar a licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir violação, contendo no envelope de nº 01 os documentos de "**HABILITAÇÃO**" e no envelope nº 02 – "**PROPOSTA DE PREÇO**".

**2.5 -As licitantes deverão apresentar fora do envelope nº 01 (Habilitação) e fora do envelope nº 02 (proposta), a Carta da apresentação (credenciamento) de um representante legal junto à Comissão de licitação com poderes para participar, representar e decidir pela empresa, quando da abertura da proposta;**

**2.6** Os envelopes deverão conter, na parte externa os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO  
CONVITE Nº 010/2011 - PROCESSO Nº 447/2011  
ENCERRAMENTO **ÀS 09:30 HORAS DO DIA** 05/07/2011  
**NOME DA PROPONENTE**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
CONVITE Nº 010/2011 - PROCESSO Nº 447/2011  
ENCERRAMENTO **ÀS 09:30 HORAS DO DIA** 05/07/2011  
**NOME DA PROPONENTE**

**2.7 -** Os envelopes deverão ser entregues no endereço e horário mencionado na letra “d” do preâmbulo deste Edital.

**2.8.** A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa. No entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma prevista no item



7.2. deste Edital, é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente licitação.

2.9. Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para a apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração, substituição do conteúdo dos mesmos ou, ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

**3 -CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO:** O envelope nº 01-HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

**3.1 Habilitação Jurídica:**

**3.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com a última alteração) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**3.1.2 Regularidade Fiscal:**

**3.1.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS; ou se for isento apresentar declaração.

**3.1.4** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**3.1.5.** Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social "CND" - Certidão Negativa expedida pelo INSS;

**3.1.6.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade de Situação expedido pela Caixa Econômica Federal;

**3.1.7** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**3.1.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Miracatu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



**3.1.7.2** A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

### **3.2 Qualificação econômica- financeira:**

**3.2.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pela distribuidora sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

### **3.3 Declaração expressa de que a empresa:**

a) **Declaração** de que a Empresa não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre em seu quadro funcional, conforme determinação inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei 9.854/99. (MODELO - ANEXO IV)

b) **Declaração** de quem será o responsável pela de assinatura de contrato, caso a empresa seja a vencedora do certame; (MODELO - ANEXO V)

c) **Declaração**, indicando o responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato

**3.4.** Os documentos para habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial e permanecerão anexados ao processo;

**3.5.** Quando não houver explicitação do prazo de validade nos documentos, os mesmos serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 30 (trinta) dias da data prevista para a apresentação do envelope nº 01 - HABILITAÇÃO.

## **4. DAS PROPOSTAS**

**4.1.** As propostas deverão ser de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando das mesmas a identificação da proponente, a assinatura de seu responsável legal e as seguintes especificações mínimas:

**4.1.1** Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope n.º 02.



**4.2.** Os preços deverão incluir todos os impostos, seguros, taxas, contribuições sociais, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação.

**4.3.** Os preços serão fixos e irredutíveis.

**4.4. Para efeito deste edital, serão desclassificadas as propostas que:**

- a)** As propostas que forem apresentadas em desacordo com o objeto desta licitação e respectivas quantidades.
- b)** Apresentarem irregularidade ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento.
- c)** Não atenderem as disposições do edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas.
- d)** Forem manifestamente inexeqüíveis.
- e)** Apresentarem valores acima do preço total estimado pela Prefeitura.
- f)** Não obedecerem às exigências do Edital ou da Legislação aplicável.
- g)** Apresentarem valores a mais, acima do preço total estimado pela Prefeitura, sendo o valor global estimado é de **R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais)**.

## **5. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:**

**5.1.** A Comissão de Licitações efetuará, no local e período referidos no preâmbulo do presente edital, o recebimento dos envelopes n.º 01 - **HABILITAÇÃO** e 02 - **PROPOSTA**.

**5.2.** Imediatamente após o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes, terá início à abertura deste, que será dividida em 02 (duas) fases.

**5.3.** A primeira fase consistirá na abertura dos envelopes n.º 01 - **HABILITAÇÃO**

**5.3.1.** Os conteúdos dos envelopes - **HABILITAÇÃO** serão conferidos e examinados pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, sendo rubricados, folha a folha.

**5.3.2.** As licitantes que não apresentarem os documentos previstos no **item 3** ou apresentarem-nos com vício, defeito ou fora do prazo de validade, serão inabilitadas



pela Comissão de Licitação, sendo-lhe devolvidos fechados os envelopes n.º 02, tais como foram recebidos, ao final do prazo recursal.

**5.4.** Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados dos licitantes poderão fazer constar da ata qualquer declaração, manifestação, observação ou impugnação.

**5.5.** Os licitantes habilitados nesta primeira fase não poderão, na fase de abertura dos envelopes n.º 02 **PROPOSTA**, serem desclassificadas por motivos relacionados com capacidade técnica, e/ou regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**5.6.** A Comissão de Licitações, após o recurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para qual os licitantes habilitados serão convocados, dará início à Segunda fase, com abertura dos envelopes n.º 02 **PROPOSTA DE PREÇO**, dos licitantes habilitados. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes n.º 01 e os representantes legais de todas as empresas ( conforme item 7.2. deste Edital) abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder a abertura dos envelopes de n.º 02 – **PROPOSTA**, na mesma sessão.

**5.7.** Os licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.

**5.8.** Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão de Licitações proceder, a qualquer tempo, diligências para esclarecer e/ou melhor fundamentar suas decisões.

**5.9.** A classificação das propostas será efetuada na ordem dos valores apresentados.

**5.10.** As propostas classificadas, de acordo com o item 5.9, serão analisadas para verificação de suas aceitabilidades.

**5.11.** De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, credenciados na forma prevista no item 7.2., eventualmente presentes.

**5.12.** Para exercício do direito de petição, as intimações, avisos e comunicações, bem como o resultado final da licitação, serão feitas através de telex, fax, telegrama, carta registrada com aviso de recebimento ou por carta devidamente protocolada, salvo nas hipóteses em que a Lei n.º 8.666/93, expressamente, determine a



publicação da Imprensa Oficial, caso em que serão feitas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## **6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**6.1.** O critério adotado para o julgamento das propostas é o de menor preço global.

**6.2.** No caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2.º do artigo 3.º da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na presença dos licitantes.

## **7. DOS RECURSOS:**

**7.1.** Dos atos decorrente desta licitação caberão recursos na forma do disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93.

**7.2.** A participação em qualquer ato da presente licitação executado o disposto no item 2.5. (entrega dos envelopes n.º 01 e n.º 02), deverá ser feita por representante legal da empresa, devidamente credenciado por contrato social ou ato constitutivo, ou, ainda, mediante procuração por instrumento público ou particular, neste caso com firmas dos outorgantes devidamente reconhecidas em Tabelionato de Notas, identificando-se através de Cédula de Identidade.

## **8. DOS PAGAMENTOS:**

**8.1.** O pagamento será mensalmente em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias obedecendo à ordem cronológica de pagamento, após o abastecimento dos cilindros, conforme proposta apresentada, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal / fatura com indicação do número do empenho, que será encaminhada ao Departamento de Saúde onde a mesma deverá vir assinada pelo responsável do Departamento, destinando então para o Departamento de Compras e Projeto;

**8.2.** A contratada deverá encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU os respectivos instrumentos de cobrança com 05 (cinco) dias úteis de antecedência das datas de vencimentos.

**8.3.** No caso em que o vencimento recaia em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES:**

**9.1. São obrigações da empresa contratada:**



- a) Responsabilizar-se pela exatidão do objeto licitado e qualidade do mesmo, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas.
- b) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.
- c) A contratada fica obrigada a aceitar, nas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- d) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.
- e) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumido, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

#### **10- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

- a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela diretora do Departamento de Saúde, que será o representante da Contratante.

#### **11. DO CONTRATO:**

**11.1.** As normas e condições estabelecidas por este EDITAL e pela proposta vencedora, farão parte integrante do CONTRATO, cuja minuta se encontra no anexo I, bem como outras condições necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

**11.2.** O contrato deverá ser assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação do resultado final da licitação.

**11.3.** Os preços constantes da proposta, serão fixos e irrevogáveis.

#### **12- DAS PENALIDADES**

**12.1.** Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

**12.1.1.** 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.



**12.1.2.** 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação.

**12.2.** O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Miracatu, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência;
- II - concordata;
- III - insolvência;
- IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
- V – inobservância de dispositivos legais;
- VI - inadimplemento de obrigação contratual.

**12.3.** Nos casos de rescisão pelos incisos V e VI do item 11.2. a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, dos prejuízos decorrentes de rescisão;

**12.4.** A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item 11.2. ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente, na execução objeto da licitação, aceitando irretratavelmente todos os termos deste Edital e seus anexos.

**13.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

**13.3.** Toda a documentação deverá ser numerada e rubricada; contendo de início uma lista da relação dos documentos apresentados, e seguindo uma ordem cronológica do edital.

**13.4** Informações e exames sobre o presente Edital e seus anexos, poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Projetos, sito à Praça da Bandeira, nº 10 – Miracatu – SP 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

### **14 -DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**14.1** O prazo do contrato firmado corresponde a 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo o mesmo, se de interesse da Administração, ser renovado sucessivamente por igual período.



14.2 – No caso de ocorrer prorrogação, sempre que completados 12 (doze) meses de vigência, o valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com a variação do IGP-M (FGV) do período, na forma da legislação vigente.

## **15. FORO:**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Miracatu, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

## **16. ANEXOS:**

ANEXO I : Minuta do Contrato

ANEXO II: Descrição do objeto

ANEXO III: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IV: Declaração em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da C.F

ANEXO V: Declaração de Assinatura de Contrato.

ANEXO VI: Modelo de Proposta Comercial

Miracatu, 08 de Junho de 2011 .

---

**DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA**  
**Prefeita Municipal**



## **ANEXO I**

**PROCESSO N. 447/2011  
CONVITE N. 010/2011**

**MINUTA DE CONTRATO N...../2011**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, com sede a Praça da Bandeira, 10, Centro Miracatu / SP, inscrita no CGC/MF n.º ....., doravante denominado simplesmente como PREFEITURA, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA,, e de outro lado, a empresa....., com sede à..... inscrita no CGC/MF sob.º....., neste ato devidamente representada pelo senhor....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da LICITAÇÃO CONVITE n.º 010/2011, pelo menor preço global, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

### **DO OBJETO**

**Cláusula 1.ª** - Através do Convite n.º 010/2011, a Contratada foi julgada vencedora e se obriga, por meio do presente instrumento, a **FORNECER OXIGÊNIO MEDICINAL e AR MEDICINAL para atender a UNIDADE HOSPITALAR.**

**Parágrafo Único** - Caberá a contratada o empréstimo dos cilindros à CONTRATANTE, a título de comodato, pelo prazo de vigência deste contrato, e para uso exclusivo no(s) local(is) indicado(s).

**Cláusula 2.ª** - A aquisição de Oxigênio Medicinal e Ar medicinal é pelo regime de menor preço global de acordo com a proposta de preços do contratado constante do Convite n.º 010/2011.

### **DO PREÇO**

**Cláusula 3.ª** - Pela aquisição de oxigênio medicinal e ar medicinal, objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o preço global de



R\$......(.....), conforme proposta de preços da Contratada que faz parte integrante do presente instrumento.

**Parágrafo Único** - O preço referido no caput inclui todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes que correrão à conta da Licitante vencedora, que responderá pela realização das mesmas independentemente de manifestações do preposto da Prefeitura, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

## DO PAGAMENTO

**Cláusula 4.<sup>a</sup>** - O pagamento será mensalmente em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias obedecendo à ordem cronológica de pagamento, após o abastecimento dos cilindros, conforme proposta apresentada, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal / fatura com indicação do número do empenho, que será encaminhada ao Departamento de Saúde onde a mesma deverá vir assinada pelo responsável do Departamento, destinando então para o Departamento de Compras e Projeto;

**§ 1.<sup>o</sup>** - A Contratada deverá encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU os respectivos instrumentos de cobrança com 05 (cinco) dias úteis de antecedência das datas de vencimento.

**§ 2.<sup>o</sup>** - Caso o vencimento recaia em dia que não haja expediente bancário o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

## DO REAJUSTE

**Cláusula 5.<sup>a</sup>** - O preço contratado permanecerá fixo e irremovível.

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**Cláusula 6.<sup>a</sup>** - O prazo do contrato firmado corresponde a 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo o mesmo, se de interesse da Administração, ser renovado sucessivamente por igual período.

**§ 1.<sup>o</sup>** - No caso de ocorrer prorrogação, sempre que completados 12 (doze) meses de vigência, o valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com a variação do IGP-M (FGV) do período, na forma da legislação vigente.

## DO CRÉDITO



**Cláusula 7.<sup>a</sup>** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão com conta de Recursos Próprios.

<b>FICHA</b>	<b>141</b>
<b>01.00.00</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>
<b>01.07.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>01.07.03</b>	<b>MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>
<b>10.302</b>	<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>
<b>0004</b>	<b>SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE</b>
<b>2010</b>	<b>MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE</b>
<b>3.3.90.30</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>01</b>	<b>TESOURO</b>
<b>VALOR DA RESERVA</b>	<b>R\$ 13.825,00</b>

C1) As despesas decorrentes do presente Edital que ocorrerão no exercício do ano de 2012 será empenhado na seguinte unidade:

<b>UNIDADE</b>
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>3.3.90.39 - MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>VALOR - R\$ 9.875,00 (nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais)</b>

## **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**Cláusula 8<sup>a</sup>** - Responsabilizar-se pela exatidão do objeto licitado e qualidade do mesmo, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas.

**Cláusula 9<sup>a</sup>** - Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

**Cláusula 10<sup>a</sup>** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**Cláusula 11<sup>a</sup>**- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.



**Cláusula 12ª**-A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

## **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 13ª** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela diretora do Departamento de Saúde, que será o representante da Contratante.

## **DAS PENALIDADES E MULTAS**

**Cláusula 14ª** - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas;

§ 1.º - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

§ 2.º - 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado.

**Cláusula 15.ª** - A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada das penalidades previstas neste instrumento.

**Cláusula 16.ª** - As penalidades referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **DO CASO DE RESCISÃO**

**Cláusula 17.ª** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas neste contrato e aquelas constantes do artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula 18ª** - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

## **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**Cláusula 19ª** - O presente instrumento está integralmente vinculada ao Edital do Convite n.º 010/2011, bem como a proposta de preços da Contratada, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.



## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**Cláusula 20.<sup>a</sup>** - O presente contrato é regulado expressamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

## DO VALOR DO CONTRATO

**Cláusula 21.<sup>a</sup>** - Para efeitos de direito, atribui-se ao presente contrato no valor global de R\$......(.....).

## DO FORO DE ELEIÇÃO

**Cláusula 22.<sup>a</sup>** - As partes elegem o foro da Comarca de Miracatu, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, EM.....DE ..... 2.011

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SLVA  
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



## **ANEXO II**

### **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

#### **DO OBJETO.**

A presente descrição tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de **Oxigênio medicinal e Ar medicinal**, para a Unidade Hospitalar Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

#### **DAS QUANTIDADES.**

A CONTRATADA deverá fornecer oxigênio, na forma de abastecimento de cilindros, para um **Período De 12 Meses** o consumo médio:

<b>QTDE M<sup>3</sup></b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>60m<sup>3</sup></b>	<b>Oxigênio Medicinal acondicionado em cilindro de 1 m<sup>3</sup></b>
<b>96m<sup>3</sup></b>	<b>Oxigênio Medicinal acondicionado em cilindro de 3 m<sup>3</sup> até 4 m<sup>3</sup></b>
<b>1600m<sup>3</sup></b>	<b>Oxigênio Medicinal acondicionado em cilindro de 10m<sup>3</sup></b>
<b>240m<sup>3</sup></b>	<b>Ar medicinal acondicionado em cilindro de 6 m<sup>3</sup> até 7 m<sup>3</sup></b>

A quantidade pode variar de um mês para o outro, cabendo a contratada à cobrança de somente o consumo daquele mês.

#### **CILINDROS**

Para aquisição do oxigênio Medicinal e Ar Medicinal, a CONTRATADA emprestará os cilindros à CONTRATANTE, a título de comodato, pelo prazo de vigência deste contrato, e para uso exclusivo no(s) local(is) indicado(s).

O(s) cilindro(s) emprestado(s) pela CONTRATADA deverá(ão) permanecer em local de fácil acesso para a troca do cilindro, ficando a CONTRATANTE responsável pela guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como por avarias causadas por uso indevido, roubo ou furto, incêndio, perda total, ou quaisquer outros danos, excluindo-se da responsabilidade quanto aos desgastes naturais.



#### **DO PRAZO.**

O abastecimento dos cilindros, bem como o empréstimo dos mesmos, terá duração de 12 (doze) meses;

#### **DO PAGAMENTO.**

O pagamento será mensalmente em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias obedecendo à ordem cronológica de pagamento, após o abastecimento dos cilindros, conforme proposta apresentada, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal / fatura com indicação do número do empenho, que será encaminhada ao Departamento de Saúde onde a mesma deverá vir assinada pelo responsável do Departamento, destinando então para o Departamento de Compras e Projeto;



## **ANEXO III**

**CONVITE Nº 010/2011**

**PROCESSO N. 447/2011**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**MODELO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Carta Convite nº 010/2011, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

Miracatu,.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



## **ANEXO IV**

**CONVITE Nº 010/2011**

**PROCESSO N. 447/2011**

### **DECLARAÇÃO** **MODELO**

Declaro para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, com CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada nesta data pelo, Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (brasileiro) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (casado) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, com RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz em conformidade com Inc. V do art. 27 da LF 8.666/93, conforme disposto ao inciso XXXIII do art. 7º da CF.

Miracatu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

---

(Assinatura do Responsável).



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO

# *MODELO*

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, com CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Representante Legal abaixo assinado, Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, atividade / função / profissão), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, DECLARA que o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (civil) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (atividade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (função) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado São Paulo é a pessoa que tem poderes para representá-la, quando da assinatura do Contrato que será firmado entre a Prefeitura Municipal de Miracatu e esta Empresa, resultante da Carta Convite nº 010/2011.

Miracatu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.



## **ANEXO VI**

**PROCESSO N. 447/2011  
CARTA CONVITE N. 010/2011**

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

#### **CARTA CONVITE N. 010/2011**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **CARTA CONVITE N. 010/2011**

**OBS: A empresa deverá apresentar a proposta de preços com as especificação do item detalhadamente.**

**VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 dias):**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)